



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EDITAL Nº 11, DE 30 DE JULHO DE 2024

### EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CRISTALINA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1653 de 14/03/2024, publicada no DOU de 15 de março de 2024, bem como a competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 11.892/2008, torna público o presente edital para seleção monitores bolsistas para o ano de 2024.

#### 1. DA NATUREZA DA MONITORIA DE ENSINO NO ÂMBITO DO IFGOIANO

A atividade de monitoria é um dos instrumentos para a melhoria do ensino por meio do processo de ensino e de aprendizagem devido ao estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas.

#### 2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA:

1. Estimular a participação e inserção dos alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do IF Goiano;
2. Oferecer atividades de reforço escolar ao aluno, com a finalidade de superar tanto a falta de motivação do estudante, como a retenção e a evasão escolar;
3. Possibilitar condições à iniciação da prática docente por meio de atividades de natureza pedagógica que desenvolvam habilidades e competências próprias desta atividade;
4. Contribuir na formação tanto de monitores como de recursos humanos para o ensino;
5. Proporcionar a cooperação entre docentes e estudantes com vistas à melhoria da qualidade do ensino no IF Goiano.

#### 3. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma do Edital.

Item	Etapas	Datas
01	Lançamento do Edital.	30/07/2024
02	Prazo para impugnação do edital.	Até 24h após a publicação do Edital*
03	Período de inscrições dos monitores	01/07 a 05/08/2024**
04	Divulgação do resultado preliminar.	Até 07/08/2024
05	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar.	Até 24h após a publicação do Resultado Preliminar*
06	Divulgação das respostas aos recursos.	Até 09/08/2024
07	Divulgação do resultado final da seleção do monitor.	Até 09/08/2024

\*O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do COEN, via email [coen.crt@ifgoiano.edu.br](mailto:coen.crt@ifgoiano.edu.br)

\*\*As inscrições serão aceitas até as 23h59, seguindo ao fuso horário de Brasília, via formulário online:

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 Concorrerá à vaga de monitor somente os candidatos regularmente matriculados em curso de nível técnico ou de graduação do IF Goiano – Campus Cristalina, que tenham aprovação na(s) disciplina(s) da área que pleiteia a monitoria de ensino e que tenham coeficiente de rendimento maior ou igual a 6,0.

4.2 Cada área contará com um ou mais professores orientadores (professores das disciplinas) que serão os responsáveis pelo acompanhamento do trabalho do monitor e de sua monitoria;

4.3 Ao realizar a inscrição, os candidatos declaram estar cientes do conteúdo deste edital e, portanto, deverão acatar na íntegra as suas disposições e ter disponibilidade e competência para exercer as atividades de monitor previstas na Resolução n.º 70/2014;

4.4 O candidato a monitor deverá se inscrever em apenas uma área, conforme o ANEXO I;

4.5 O horário de atendimento do monitor aos estudantes deverá ser realizado em, no mínimo, 02 (dois) turnos;

4.6 É vedado o acúmulo de bolsas de monitoria com as de ensino, de pesquisa, de extensão, auxílio ou de qualquer outra atividade remunerada;

4.7 Os horários das atividades de monitoria deverão ser aprovados pelos respectivos professores orientadores da área, os quais deverão informar à COEN e ASCOM ou equivalente para ser publicado no site Institucional;

4.8 O candidato a monitor deverá preencher o formulário de inscrição online pelo link <https://forms.gle/36koBMYbGqnac6sH8>

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

5.1 Aprofundar estudo na área da monitoria;

5.2 Auxiliar os estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais compatíveis com o seu grau de conhecimento e de experiência, bem como, atender e orientar os estudantes no processo de adaptação e integração ao IF Goiano;

5.3 Elaborar o Plano de Trabalho em conjunto com os professores orientadores e, se necessário, com a assessoria pedagógica;

5.4 Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Trabalho de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos; apresentar sempre que exigido o relatório mensal das suas atividades de monitoria, conforme a carga horária prevista;

5.5 Registrar todas as atividades de atendimento (encontros presenciais, chamadas de vídeo, chats, gravações de áudio e vídeo, entre outras);

5.6 Responsabilizar por todas as informações e atendimentos prestados presencialmente e online.

5.7 Colaborar com os docentes no desempenho de suas tarefas didáticas, tanto na preparação e condução de aulas práticas quanto na aplicação de exercícios e trabalhos escolares;

5.8 É vedado ao monitor a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, elaboração e correção de provas, regência de classe e as atividades de caráter administrativo;

5.9 O atendimento do monitor aos discentes deverá ocorrer com respeito, empatia, responsabilidade e ética, se necessário, essa orientação para o monitor, poderá ser agendada um horário com a assessoria pedagógica;

Parágrafo único. As atividades programadas para o monitor não poderão sobrepor o seu horário de aulas semestrais no qual foi matriculado, bem como as atividades de apoio ao docente não poderão ser realizadas no mesmo horário de atendimento da monitoria.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

6.1 Planejar em parceria com o estudante-monitor as atividades do seu Plano de Trabalho;

6.2 Acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas em seu Plano de Trabalho;

6.3 Ampliar os conhecimentos do monitor em relação aos componentes curriculares da sua área de monitoria e, realizar a sua avaliação contínua por meio de critérios previamente estabelecidos e publicizados;

6.4 Acompanhar o desempenho escolar do estudante-monitor e, se necessário, promover ações que auxiliem em seu processo de aprendizagem em face das atividades de monitoria realizadas;

6.5 Orientar na execução do Plano de Trabalho do Monitor, bem como, na elaboração de relatórios e outros documentos pertinentes à atividade de monitoria;

6.6 Exigir sempre que necessário o relatório da monitoria com a respectiva lista de frequência dos alunos;

6.7 Buscar orientação junto a assessoria pedagógica sempre que necessário;

Parágrafo único: é vedado ao docente orientador delegar ao monitor a responsabilidade de realizar as atividades de sua exclusiva competência, tais como: controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, elaboração e correção de provas, regência de classe (ministrar aulas) e as atividades de caráter administrativo.

## **7. DO REGIME DE TRABALHO DO MONITOR**

7.1 O monitor deverá dedicar 10h (dez horas) semanais às atividades de monitoria dos estudantes envolvidos;

7.2 Será destinado o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de bolsa, pelas 10h de atividades de monitoria, que serão realizadas por 5 (cinco) meses de 2024;

7.3 A manutenção das bolsas de monitoria estará condicionada à dotação orçamentária do campus; a suspensão das aulas por motivo de greve (ou outra situação de força maior), que automaticamente impeça as atividades do monitor, poderá interromper o pagamento das bolsas de monitoria.

## **8. SELEÇÃO DO MONITOR**

8.1 O candidato a monitor poderá se inscrever em apenas uma área do conhecimento conforme o ANEXO I.

8.2 O candidato a monitor deverá estar aprovado em alguma das disciplinas da área que almeja atuar como monitor.

8.3 Os alunos serão ranqueados obedecendo o somatório do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e atuação como monitor voluntário (1 ponto por mês limitado a no máximo 10 pontos).

8.4 Os candidatos à bolsa de monitoria deverão submeter no formulário online, no ato da inscrição, o histórico escolar e declaração ou certificado, contendo a quantidade de semestres enquanto monitor voluntário.

8.5 Os candidatos classificados, porém não contemplados com bolsa de monitoria serão automaticamente classificados como monitores voluntários.

8.6 Serão contemplados com as bolsas, os candidatos com maior pontuação, limitando a uma cota de bolsa por professor orientador, caso o professor tenha mais de uma disciplina e mais de uma vaga em cada disciplina, os candidatos classificados ficarão automaticamente como Monitores Voluntários.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue:

1. I.R.A. - Índice de Rendimento Acadêmico.
2. Tempo de monitoria voluntária.
3. Maior nota na disciplina que almeja a monitoria.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA E ORIENTAÇÃO**

10.1 Por indicação dos professores orientadores da área na qual o monitor está vinculado, após resultados insatisfatórios de avaliação do desempenho da monitoria;

10.2 Por infração disciplinar de natureza grave ou gravíssima cometida pelo estudante-monitor durante a vigência da sua atividade de monitoria;

10.3 Por trancamento de matrícula ou obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades mensais de monitoria;

10.4 Por deixar de apresentar os itens especificados neste edital em prazo hábil;

10.5 Por desistência dos orientadores que deverão apresentar o próximo docente classificado, ou ainda, caso não haja outro professor classificado, deverá indicar docente substituto.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Maiores informações sobre o processo de seleção poderão ser solicitadas diretamente à Comitê de Ensino

ou pelo e-mail coen.crt@ifgoiano.edu.br.

11.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela comissão designada pelo Diretor-Geral para este edital, respeitando os princípios da ampla defesa.

11.3 O Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina não se responsabiliza por documentos entregues incompletos e/ou fora do prazo, sendo de total responsabilidade do candidato o

preenchimento e envio da documentação, como também a veracidade dos documentos e dados enviados.

11.4 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

11.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Cristalina-GO, 30 de Julho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

Nayana Ribeiro Soares  
Presidente do Comitê de Ensino

*(Assinado Eletronicamente)*

Eduardo Vasconcelos  
Diretor-Geral

## ANEXO I

### Quadro de Vagas Disponíveis

<b>Monitoria</b>			
<b>Docente</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Curso Atendido</b>
Alécio Nunes	Laboratório de Química	1	Cursos Técnicos, Agronomia, Horticultura e Pedagogia
Álvaro Cândido	Agrometeorologia	2	Bacharel em Agronomia
Álvaro Cândido	Irrigação e Drenagem	2	Bacharel em Agronomia
Geisiane Alves	Estatística	3	Bacharel em Agronomia
Geisiane Alves	Microbiologia	1	Bacharel em Agronomia
Giselle Anselmo	Anatomia Vegetal	2	Bacharel em Agronomia
Giselle Anselmo	Propagação de Plantas	1	Bacharel em Agronomia

Leonardo Espindola	Gestão e Manutenção de Computadores	1	Curso Técnico em Informática
Luiz Gustavo	Algoritmos	3	Curso Técnico em Informática
Luiz Gustavo	Desenvolvimento Web I	3	Curso Técnico em Informática
Luiz Gustavo	Informática Básica	3	Curso Técnico em Informática, Agronegócio e Agropecuária
Luiz Gustavo	Labmaker	5	Cursos Técnicos, Horticultura e Pedagogia
Mário Lúcio	Matemática	1	Curso Técnico em Informática, Agronegócio e Agropecuária
Míriam Marques	Entomologia Agrícola	1	Bacharel em Agronomia
Nayana Soares	Química 1º Ano	1	Curso Técnico em Informática, Agronegócio e Agropecuária
Wolff Filho	Bovinocultura	1	Curso Técnico em Informática, Agronegócio e Agropecuária
Wolff Filho	Equineocultura	1	Bacharel em Agronomia 5, 7 e 9

Documento assinado eletronicamente por:

- Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPCRIS, em 29/07/2024 14:19:24.
- Nayana Ribeiro Soares, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 29/07/2024 14:18:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 617809  
Código de Autenticação: ea7561dea6



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Cristalina

Rua Araguaia, Loteamento 71, SN, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000

(61) 3612-8500